



JORNAL da REPÚBLICA

\$ 0.25

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PRIMEIRO-MINISTRO:

Despacho N.º 01/ GPM/I/2024

Nomeação do Presidente da Autoridade Municipal de Ainaro 1

Despacho N.º 02/ GPM/I/2024

Nomeação do Presidente da Autoridade Municipal de Manatuto 2

Despacho N.º 03/ GPM/I/2024

Nomeação do Presidente da Autoridade Municipal de Manufahi 3

Despacho N.º 01/ GPM/I/2024

Nomeação do Presidente da Autoridade Municipal de Ainaro

Considerando que a Autoridade Municipal de Ainaro é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa, autonomia financeira alargada e património próprio, sujeita à superintendência e tutela do Ministro da Administração Estatal, e regulada pelo Estatuto das Autoridades Municipais e do Grupo Técnico Interministerial para a Descentralização Administrativa, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação introduzida pelo Decreto-lei n.º 84/2023, de 23 de novembro.

Considerando que o Presidente da Autoridade Municipal é o representante do Governo no respetivo município e incumbê-lo dirigir os órgãos e serviços da Autoridade Municipal, assegurar a coordenação dos serviços da administração local

do Estado que exercem atividade no município, e responder pela sua atividade perante a tutela, o Ministro da Administração Estatal, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março.

Considerando que o artigo 6.º do Decreto-lei n.º 84/2023, de 23 de novembro, determinou a extinção imediata das nomeações e das comissões de serviço dos Presidentes das Autoridades Municipais e dos Administradores Municipais em funções à data de entrada em vigor daquele diploma, ou seja, a partir de 24 de novembro de 2023, mais impondo que os mesmos se mantenham transitóriamente em funções até à sua recondução ou substituição por novo titular do cargo.

Considerando que o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação atual, estabelece que o Presidente da Autoridade Municipal é livremente nomeado e exonerado pelo Primeiro-Ministro, sob proposta do Ministro da Administração Estatal.

Considerando que o Ministro da Administração Estatal, por carta com a ref.ª 02/M-MAE/I/2024, de 3 de Janeiro de 2024, propôs a Senhora Manuela Georgina Carmo Bucar Corte-Real, para ocupar o cargo de Presidente da Autoridade Municipal de Ainaro.

Considerando a adequação do perfil pessoal e profissional da candidata proposta pelo Ministro da Administração Estatal para o tipo e a exigência do cargo e das funções a desempenhar e os objetivos governamentais definidos para as autoridades municipais.

Considerando que a candidata proposta, a Senhora Manuela Georgina Carmo Bucar Corte-Real é uma cidadã Timorense, Licenciada em Economia que desempenhou as funções de Diretora-Geral de Coordenação das Atividades Económicas e Planeamento do Ministério do Comércio, Indústria e Ambiente e Diretora-Geral de Administração e Finanças do Ministério do Comércio, Indústria e Ambiente.

Assim, pelo exposto, o Primeiro-Ministro decide:

1. Nomear, com efeitos imediatos, nos termos do n.º 1 e do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação do Decreto-lei n.º 84/2023, de 23 de novembro, a Senhora Manuela Georgina Carmo Bucar Corte-Real para

desempenhar o cargo e as funções de Presidente da Autoridade Municipal de Ainaro, a contar da data da respetiva tomada de posse, nos termos legais.

2. Instruir o Ministro da Administração Estatal para, com faculdade de delegação, organizar, com a maior brevidade possível, a cerimónia de tomada de posse da Presidente da Autoridade Municipal agora nomeada, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação atual.
3. Dar conhecimento do presente despacho à Comissão da Função Pública, para cumprimento das formalidades legais e regulamentares devidas.
4. Ordenar a publicação do presente despacho na 2.ª Série do Jornal da República.

Díli, 4 de Janeiro de 2024

O Primeiro-Ministro

Kay Rala Xanana Gusmão

Despacho N.º 02/ GPM/I/2024

Nomeação do Presidente da Autoridade Municipal de Manatuto

Considerando que a Autoridade Municipal de Manatuto é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa, autonomia financeira alargada e património próprio, sujeita à superintendência e tutela do Ministro da Administração Estatal, e regulada pelo Estatuto das Autoridades Municipais e do Grupo Técnico Interministerial para a Descentralização Administrativa, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação introduzida pelo Decreto-lei n.º 84/2023, de 23 de novembro.

Considerando que o Presidente da Autoridade Municipal é o representante do Governo no respetivo município e incumbê-lo dirigir os órgãos e serviços da Autoridade Municipal, assegurar a coordenação dos serviços da administração local do Estado que exercem atividade no município, e responder pela sua atividade perante a tutela, o Ministro da Administração Estatal, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março.

Considerando que o artigo 6.º do Decreto-lei n.º 84/2023, de 23 de novembro, determinou a extinção imediata das nomeações e das comissões de serviço dos Presidentes das Autoridades Municipais e dos Administradores Municipais em funções à data de entrada em vigor daquele diploma, ou seja, a partir de 24 de novembro de 2023, mais impondo que os mesmos se

mantenham transitoriamente em funções até à sua recondução ou substituição por novo titular do cargo.

Considerando que o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação atual, estabelece que o Presidente da Autoridade Municipal é livremente nomeado e exonerado pelo Primeiro-Ministro, sob proposta do Ministro da Administração Estatal.

Considerando que o Ministro da Administração Estatal, por carta com a ref.ª 02/M-MAE/I/2024, de 3 de Janeiro de 2024, propôs o Senhor Luís Inácio Henriques Fernandes, para ocupar o cargo de Presidente da Autoridade Municipal de Manatuto

Considerando a adequação do perfil pessoal e profissional do candidato proposto pelo Ministro da Administração Estatal para o tipo e a exigência do cargo e das funções a desempenhar e os objetivos governamentais definidos para as autoridades municipais.

Considerando que o candidato proposto, o Senhor Luís Inácio Henriques Fernandes é um cidadão Timorense, licenciado em Gestão e Economia que desempenhou as funções de Inspetor e Auditor Interno e de Diretor-Geral do Ministério do Comércio, Indústria e Ambiente, durante os IV, V, VI, VII e VIII Governos Constitucionais.

Assim, pelo exposto, o Primeiro-Ministro decide:

1. Nomear, com efeitos imediatos, nos termos do n.º 1 e do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação do Decreto-lei n.º 84/2023, de 23 de novembro, o Senhor Luís Inácio Henriques Fernandes, para desempenhar o cargo e as funções de Presidente da Autoridade Municipal de Manatuto, a contar da data da respetiva tomada de posse, nos termos legais.
2. Instruir o Ministro da Administração Estatal para, com faculdade de delegação, organizar, com a maior brevidade possível, a cerimónia de tomada de posse do Presidente da Autoridade Municipal agora nomeado, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação atual.
3. Dar conhecimento do presente despacho à Comissão da Função Pública, para cumprimento das formalidades legais e regulamentares devidas.
4. Ordenar a publicação do presente despacho na 2.ª Série do Jornal da República.

Díli, 4 de Janeiro de 2024

O Primeiro-Ministro

Kay Rala Xanana Gusmão

Despacho N.º 03/ GPM/I/2024

Nomeação do Presidente da Autoridade Municipal de Manufahi

Considerando que a Autoridade Municipal de Manufahi é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa, autonomia financeira alargada e património próprio, sujeita à superintendência e tutela do Ministro da Administração Estatal, e regulada pelo Estatuto das Autoridades Municipais e do Grupo Técnico Interministerial para a Descentralização Administrativa, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação introduzida pelo Decreto-lei n.º 84/2023, de 23 de novembro.

Considerando que o Presidente da Autoridade Municipal é o representante do Governo no respetivo município e incumbê-lo dirigir os órgãos e serviços da Autoridade Municipal, assegurar a coordenação dos serviços da administração local do Estado que exercem atividade no município, e responder pela sua atividade perante a tutela, o Ministro da Administração Estatal, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março.

Considerando que o artigo 6.º do Decreto-lei n.º 84/2023, de 23 de novembro, determinou a extinção imediata das nomeações e das comissões de serviço dos Presidentes das Autoridades Municipais e dos Administradores Municipais em funções à data de entrada em vigor daquele diploma, ou seja, a partir de 24 de novembro de 2023, mais impondo que os mesmos se mantenham transitoriamente em funções até à sua recondução ou substituição por novo titular do cargo.

Considerando que o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação atual, estabelece que o Presidente da Autoridade Municipal é livremente nomeado e exonerado pelo Primeiro-Ministro, sob proposta do Ministro da Administração Estatal.

Considerando que o Ministro da Administração Estatal, por carta com a ref.ª 02/M-MAE/I/2024, de 3 de Janeiro de 2024, propôs o Senhor Luís Marçal da Costa Tavares, para ocupar o cargo de Presidente da Autoridade Municipal de Manufahi.

Considerando a adequação do perfil pessoal e profissional do candidato proposto pelo Ministro da Administração Estatal para o tipo e a exigência do cargo e das funções a desempenhar e os objetivos governamentais definidos para as autoridades municipais.

Considerando que o candidato proposto, o Senhor Luís Marçal da Costa Tavares é um cidadão Timorense, com Bacharelato em Engenharia Civil e que desempenhou as funções de Coordenador do Programa Nacional de Desenvolvimento dos Sucos, no município de Manufahi, desde 2018.

Assim, pelo exposto, o Primeiro-Ministro decide:

1. Nomear, com efeitos imediatos, nos termos do n.º 1 e do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação do Decreto-lei n.º 84/2023, de 23 de novembro, o

Senhor Luís Marçal da Costa Tavares para desempenhar o cargo e as funções de Presidente da Autoridade Municipal de Manufahi, a contar da data da respetiva tomada de posse, nos termos legais.

2. Instruir o Ministro da Administração Estatal para, com faculdade de delegação, organizar, com a maior brevidade possível, a cerimónia de tomada de posse do Presidente da Autoridade Municipal agora nomeado, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, com a redação atual.
3. Dar conhecimento do presente despacho à Comissão da Função Pública, para cumprimento das formalidades legais e regulamentares devidas.
4. Ordenar a publicação do presente despacho na 2.ª Série do Jornal da República.

Díli, 4 de Janeiro de 2024

O Primeiro-Ministro

Kay Rala Xanana Gusmão